

## CESSÃO DE DIREITOS

ALFREDO CARLOS DOS SANTOS e sua mulher SEBASTIANA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS, brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados na Avenida Rui Barbosa, nº 460, Baquirro Quebra Mola, ele aposentado, portador da C.I. RG nº 1.650.575-SSP-PR inscrito no CPF sob o nº 326.087.139-04 ela do lar, pela presente e na melhor forma de direito, cedem e transferem como de fato cedido e transferido tem pelo preço certo e ajustado de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), à Srª JULIANO DIAS, brasileira, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na Rua Aimoré, Bairro Quebra Mola, portador da C.I. RG nº 8.740.389-0-SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 048.245.279-02, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a DATA DE TERRAS Nº 15 DA QUADRA Nº 258 COM A ÁREA DE 612,50 METROS QUADRADOS, SITUADA NA PLANTA URBANA DESTA CIDADE E COMARCA, que adquiriu a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, conforme contrato celebrado em 19/05/1.980

Dão por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para nunca mais o repetir, razão porque autoriza a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz a outorgar a escritura pública de compra e venda ao cessionário comprador ou a quem o mesmo indicar. Comprometem-se ambas as partes por si e seus sucessores a fazer esta venda e cessão sempre boa firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito

E, por estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias de igual forma e teor e na presença das testemunhas abaixo.

Barbosa Ferraz, 13 de novembro de 2.006

Alfredo Carlos dos Santos

Alfredo Carlos dos Santos

Sebastiana Aparecida Fernandes dos Santos

Sebastiana Aparecida Fernandes dos Santos

Juliano Dias

Juliano Dias

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## RECIBO

**ALFREDO CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Rui Barbosa nº 460, Quebra Mola, nesta cidade de Barbosa Ferraz, estado do Paraná, portador da C.I. Rg nº 1.650.575-Pr e do CPF nº 326.087.139-04, declara ter recebido de **JULIANO DIAS**, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro nº 504, nesta cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, portador da C.I. Rg nº 8.740.389-0 e do CPF nº 048.245.279-02, a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) referente à parte do pagamento da venda do terreno urbano data de terras nº 15 da quadra nº 258, área de 612,50m<sup>2</sup>, com uma casa residencial de madeira situado nesta cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz, 28 de março de 2006.

**ALFREDO CARLOS DOS SANTOS**

*Alfredo Carlos dos Santos*

*Juliano Dias*

CESSÃO DE DIREITOS

ALFREDO CARLOS DOS SANTOS e sua mulher SEBASTIANA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS, brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados na Avenida Rui Barbosa, nº 460, Baairro Quebra Mola, ele aposentado, portador da C.I. RG nº 1.650.575-SSP-PR inscrito no CPF sob o nº 326.087.139-04 ela do lar; pela presente e na melhor forma de direito, cedem e transferem como de fato cedido e transferido tem pelo preço certo e ajustado de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), á Sr<sup>a</sup> JULIANO DIAS, brasileira, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na Rua Aimoré, Bairro Quebra Mola, portador da C.I. RG nº 8.740.389-0-SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 048.245.279-02, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a DATA DE TERRAS Nº 15 DA QUADRA Nº 258 COM A ÁREA DE 612,50 METROS QUADRADOS, SITUADA NA PLANTA URBANA DESTA CIDADE E COMARCA, que adquiriu a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, conforme contrato celebrado em 19/05/1.980

Dão por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para nunca mais o repetir, razão porque autoriza a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz a outorgar a escritura pública de compra e venda ao cessionário comprador ou a quem o mesmo indicar. Comprometem-se ambas as partes por si e seus sucessores a fazer esta venda e cessão sempre boa firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito

E, por estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias de igual forma e teor e na presença das testemunhas abaixo.

Barbosa Ferraz, 13 de novembro de 2.006

Alfredo Carlos dos Santos  
Alfredo Carlos dos Santos

Sebastiana Aparecida Fernandes dos Santos  
Sebastiana Aparecida Fernandes dos Santos

Juliano Dias  
Juliano Dias

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

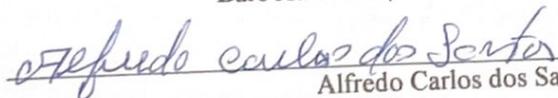
## CESSÃO DE DIREITOS

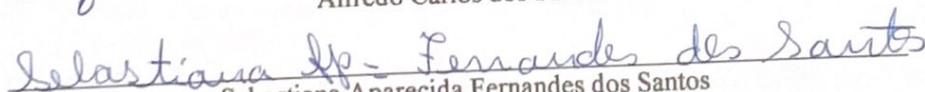
ALFREDO CARLOS DOS SANTOS e sua mulher SEBASTIANA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS, brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados na Avenida Rui Barbosa, nº 460, Bairro Quebra Mola, ele aposentado, portador da C.I. RG nº 1.650.575-SSP-PR inscrito no CPF sob o nº 326.087.139-04 ela do lar; pela presente e na melhor forma de direito, cedem e transferem como de fato cedido e transferido tem pelo preço certo e ajustado de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), à Srª JULIANO DIAS, brasileira, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na Rua Aimoré, Bairro Quebra Mola, portador da C.I. RG nº 8.740.389-0-SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 048.245.279-02, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a DATA DE TERRAS Nº 15 DA QUADRA Nº 258 COM A ÁREA DE 612,50 METROS QUADRADOS, SITUADA NA PLANTA URBANA DESTA CIDADE E COMARCA, que adquiriu a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, conforme contrato celebrado em 19/05/1.980

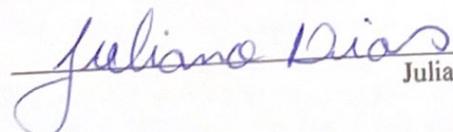
Dão por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para nunca mais o repetir, razão porque autoriza a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz a outorgar a escritura pública de compra e venda ao cessionário comprador ou a quem o mesmo indicar. Comprometem-se ambas as partes por si e seus sucessores a fazer esta venda e cessão sempre boa firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito

E, por estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias de igual forma e teor e na presença das testemunhas abaixo.

Barbosa Ferraz, 13 de novembro de 2.006

  
Alfredo Carlos dos Santos

  
Sebastiana Aparecida Fernandes dos Santos

  
Juliano Dias

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º -----

Que, entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ Estado do Paraná, neste ato regularmente representada por seu Prefeito Municipal, e de outro lado ALFREDO CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, casado, lavrador, residente e domicilia-  
do em Barbosa Ferraz - Pr.- mediante o que o convencionado.

**PRIMEIRA:** - A primeira contratante na qualidade de proprietária vende ao segundo promitente comprador, a carta de DATA N.º -15-(QUINZE)- da QUADRA N.º -258- com área de -612,50- metros quadrados, sem benfeitorias, situado na cidade de BARBOSA FERRAZ no Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, tudo conforme transcrição n.º 4.353 do Cartório do 1.º Ofício do Registro de Imóveis de Campo Mourão - Estado do Paraná

**SEGUNDA:** - O preço total do imóvel descrito na cláusula primeira é de Cr\$ -3.000,00- ( TREIS MIL CRUZEIROS- ) cujo o pagamento é feito nas seguintes condições:

a) Cr\$ -1.500,00- ( HUM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS- ) na data da assinatura do presente instrumento particular de contrato.

b) Cr\$ -1.500,00- ( HUM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS- ) no dia 19 de maio de 1981.

c) Cr\$ ----- ( ----- ) no dia ----- de ----- de 19-----

d) Cr\$ ----- ( ----- ) no dia ----- de ----- de 19-----

e) Cr\$ ----- ( ----- ) no dia ----- de ----- de 19-----

**TERCEIRA:** - O promitente comprador deverá, dentro do prazo improrrogável de 90 (noventa) dias contando da assinatura deste contrato, construir na data compromissada, uma casa, de alvenaria ou de madeira, coberta de telhas, com uma metragem nunca inferior a 25 metros quadrados.

**QUARTA:** - O convencionado na cláusula terceira, aceita pelo comprador, deverá ser respeitado sob pena de, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, perder a favor da municipalidade, as importâncias pagas, dando-se consequentemente a rescisão contratual, correndo todas as despesas por conta do promitente comprador.

**QUINTA:** - A escritura definitiva do imóvel será concedida por ocasião do último pagamento constante da cláusula segunda, correndo por conta do promitente comprador, todas as despesas decorrentes da inscrição, isto é: impostos estaduais, municipais, federais e inclusive certidão de ônus.

**SEXTA:** - Fica convencionado que é eleito o Forum da comarca de situação do imóvel, com exclusão de qualquer outro, para derimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento particular de contrato.

Por estarem justos e contratados mandaram datilografar o presente, em duas vias de igual teor, para um só efeito, que vai regularmente assinada pelas partes contratantes e duas testemunhas, a fim de que produza os legais e jurídicos efeitos.

Barbosa Ferraz 19 de MAIO de 1980.

Alfredo Carlos dos Santos

TESTEMUNHAS:

João Mariani



# Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz

ESTADO DO PARANÁ  
CGC 76950062/0001-26

**E X E R C Í C I O**

-4.980-

**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

Imposto  
ou Taxa

**G U I A**

1.ª VIA

N.º

-1.245-

Nome do Contribuinte e etc.

**H I S T Ó R I C O**

Importância Cr\$

ALFREDO CARLOS DOS SANTOS

QUADRA Nº.258 DATA Nº.15, COM A  
ÁREA DE 612,50 M2., SITUADA NA  
RUA AIMORES, NA CIDADE DE  
BARBOSA FERRAZ - PR. -

N/RECEBIMENTO DO VALOR CORRESPON-  
DENTE AO VALOR DA ENTRADA "ALÍNEA  
A" DA CLÁUSULA 2ª DO CONTRATO FIZ  
MADO COM ESTA MUNICIPALIDADE PELA  
VENDA DA DATA AO LADO.....

Valor desta Guia

1.500,00

O contribuinte supra mencionado vai recolher aos cofres  
municipais a quantia total nesta declarada.

**DOCUMENTO DO CONTRIBUINTE**

**R E C E B I D O**

Em, 19/MAIO/1980

Total

Desconto de

%

Multa de

%

TOTAL

-1.500,00-

-.-

-.-

=1.500,00=

